

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Este Edital torna público, conforme Resolução Normativa PUC nº 011/10, de 24/2/10, os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo de alunos do curso de graduação da **Faculdade de Fonoaudiologia** da PUC-Campinas para o Programa de Intercâmbio 2011/ 2012, na Instituição Parceira desta Universidade.

### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo é dividido em duas fases: a primeira, na PUC-Campinas; a segunda, na Instituição Parceira.
2. O resultado final do Processo Seletivo é divulgado pela Instituição Parceira, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. O candidato poderá inscrever-se somente no programa voltado para a área do curso a que está vinculado na PUC-Campinas.
4. O intercâmbio terá duração de 1 (um) semestre letivo.

### II. DO CALENDÁRIO GERAL

5. Constitui o Calendário Geral do Processo Seletivo:

Atividade	Data	Local
Reunião de Abertura - Lançamento do Intercâmbio	30/11/2010	Auditório "Sob a Biblioteca" Campus II Horário: 11h30 às 12h30  Horário: 13h às 14h
Inscrições – Processo Seletivo PUC-Campinas	1º a 21/02/2011	Secretaria Acadêmica da Faculdade de Fonoaudiologia
Seleção	22 a 25/02/2011	
Resultado da PUC-Campinas	28/02/2011	
Prazo para confirmação ou desistência dos selecionados	01 a 07/03/2011	
Inscrições nas Instituições Parceira	Março e Abril/2011	DRE
Resultado da Instituição Parceira	Abril a Julho/2011	
Reunião de Partida	Junho a Julho/2011	

### III. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

6. São requisitos para a inscrição:
- I - ser aluno regular do curso de graduação da **Faculdade de Fonoaudiologia** da Universidade no 3º período em 2011;
  - II - estar matriculado no curso de graduação da **Faculdade de Fonoaudiologia** da Universidade;
  - III - ter média aritmética geral igual ou superior a 7,0 (sete) no Histórico Escolar;
  - IV - não apresentar em seu Histórico Escolar mais de 3 (três) reprovações;

- V - solicitar a sua participação no Programa de Intercâmbio nos prazos estabelecidos pelo DRE;
- VI - estar com sua situação financeira regularizada na Universidade;
- VII - possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País.

#### IV. DAS VAGAS ACORDADAS

7. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Instituição Parceira	SITE	VAGAS
Universidad del Salvador	<a href="http://www.salvador.edu.ar">http://www.salvador.edu.ar</a>	01

#### V. DO PROCESSO SELETIVO DA PUC-CAMPINAS

##### Da Inscrição e da Entrega de Documentação

8. A inscrição deve ser realizada na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Fonoaudiologia - localizada no Campus II, até a data indicada no Calendário Geral (Item 5), das 08h às 16h30, mediante a entrega da seguinte documentação:
- I - Formulário de inscrição fornecido pelo DRE e disponível na internet;
  - II - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição (R\$ 100,00)
  - III - Histórico Escolar da PUC-Campinas atualizado;
  - IV - Comprovantes de outras atividades acadêmicas (monitorias, estágios, iniciação científica, iniciação à extensão, etc.) e complementares se houver;
  - V - Carta de apresentação do Diretor sobre a conduta do aluno.
  - VI - Comprovante do nível **INTERMEDIÁRIO** de conhecimento do idioma do país pretendido, que poderá ser declaração emitida por escola de idiomas, comprovante de proficiência ou resultado do Exame de Suficiência da PUC-Campinas a que o aluno se submete, de acordo com a data estabelecida pela Universidade;.
9. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no **Item 8**.

##### Dos Critérios de Seleção e de Classificação

10. A Banca de seleção considerará, para aprovação e classificação dos candidatos, os seguintes critérios:
- I. Média aritmética geral
  - II. Teor da Carta de Intenção
  - III. Nível de conhecimento do idioma do país pretendido
  - IV. Informações sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, tais como: monitoria, estágios, iniciação à extensão, etc, e atividades complementares dentro ou fora do curso.
11. A nota final será composta pela média aritmética da média geral do histórico (40 %) e pelas notas de outras atividades acadêmicas e complementares (20 %), Carta de Intenção (20 %) e Nível de conhecimento do idioma do país pretendido (20 %).

12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo.
13. Em caso de empate, será considerado aprovado o estudante com maior Índice de Classificação, calculado pela mesma fórmula utilizada nas Práticas de Formação.

#### **Do Resultado da PUC-Campinas**

14. O resultado será divulgado, na data indicada no Calendário Geral, no Site do Aluno, no Portal da Universidade - site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) e no Mural da Secretaria Acadêmica do Centro.
15. O aluno será informado de sua seleção, também, pelo e-mail por ele fornecido.
16. Do resultado da seleção caberá recurso no prazo de dois dias úteis a partir de sua divulgação, endereçado a Coordenação do DRE.

### **VI. DO PROCESSO SELETIVO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

#### **Da Inscrição e Da Entrega de Documentação**

17. O candidato selecionado no processo seletivo da PUC-Campinas tem até a data indicada no Calendário Geral para confirmar seu interesse em participar do Processo Seletivo da Instituição Parceira.
18. Após a confirmação do interesse em participar do Processo Seletivo da Instituição Parceira, o candidato deverá entregar no DRE, até a data indicada no Calendário Geral, das 08h às 16h30, a seguinte documentação:
  - I - Requerimento de Inscrição na Instituição Parceira fornecido pelo DRE e disponível na internet
  - II - Ficha de Inscrição da Instituição Parceira;
  - III - Plano de Estudos da PUC-Campinas (devidamente assinada pelo Diretor da Faculdade);
  - IV - Cópia autenticada do documento de Passaporte;
  - V - Termo de Compromisso fornecido pelo DRE e disponível na internet
  - VI - Comprovante de pagamento da Taxa de Custeio para o encaminhamento da documentação – valor a ser informado oportunamente;
  - VII - Histórico Escolar da PUC-Campinas com tradução juramentada
  - VIII - Outros documentos específicos solicitados pela Instituição Parceira – a ser informado posteriormente.

#### **Dos Critérios de Seleção e Classificação**

19. O Processo Seletivo na Instituição Parceira ocorre conforme seus próprios critérios e poderá recusar o aluno já selecionado no Processo Seletivo da PUC-Campinas.

#### **Do Resultado da Instituição Parceira**

20. A comunicação oficial sobre a aceitação ou recusa do candidato será feita pela Instituição Parceira em data por ela determinada, não cabendo à PUC-Campinas fixar prazo para sua realização.
21. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

## **VII. DA DESISTÊNCIA**

22. De acordo com a Resolução Normativa PUC nº 011/10, de 24/2/10, caso o aluno desista de participar do Programa de Intercâmbio deverá, a qualquer tempo, justificar tal atitude ao DRE, por meio de requerimento próprio.
23. Será cobrada taxa de desistência no valor de R\$ 500,00 do candidato que apresentar a justificativa após o início das inscrições na Instituição Parceira, conforme indicado nos Calendário Geral.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24. Se for verificado, em qualquer ocasião o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
25. Excluem-se da participação em Programa de Intercâmbio, para os efeitos deste Edital, os alunos matriculados na condição de ALUNO ESPECIAL.
26. Todas as despesas com a passagem aérea e as pessoais (como moradia, alimentação, aquisição de material escolar, saúde) ou quaisquer outros gastos (policiais, jurídicos, seguro, etc.) que possam surgir durante a participação do aluno no intercâmbio ficarão sob sua exclusiva responsabilidade.
27. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
28. Não será validada a inscrição de qualquer candidato que encaminhe documentação pelo correio, por fax ou e-mail.
29. O prazo para as resposta às propostas enviadas é inteira responsabilidade das Instituições Parceiras que recebem as solicitações.
30. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
31. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
  - I. não efetuar o pagamento taxa de custeio (seleção na Instituição Parceira);
  - II. não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item V, no local e no prazo indicado neste Edital;
  - III. apresentar qualquer irregularidade na documentação.
32. Diante de indeferimento do pedido de inscrição ou recusa do candidato por parte da Instituição Parceira, não caberá devolução das taxas.